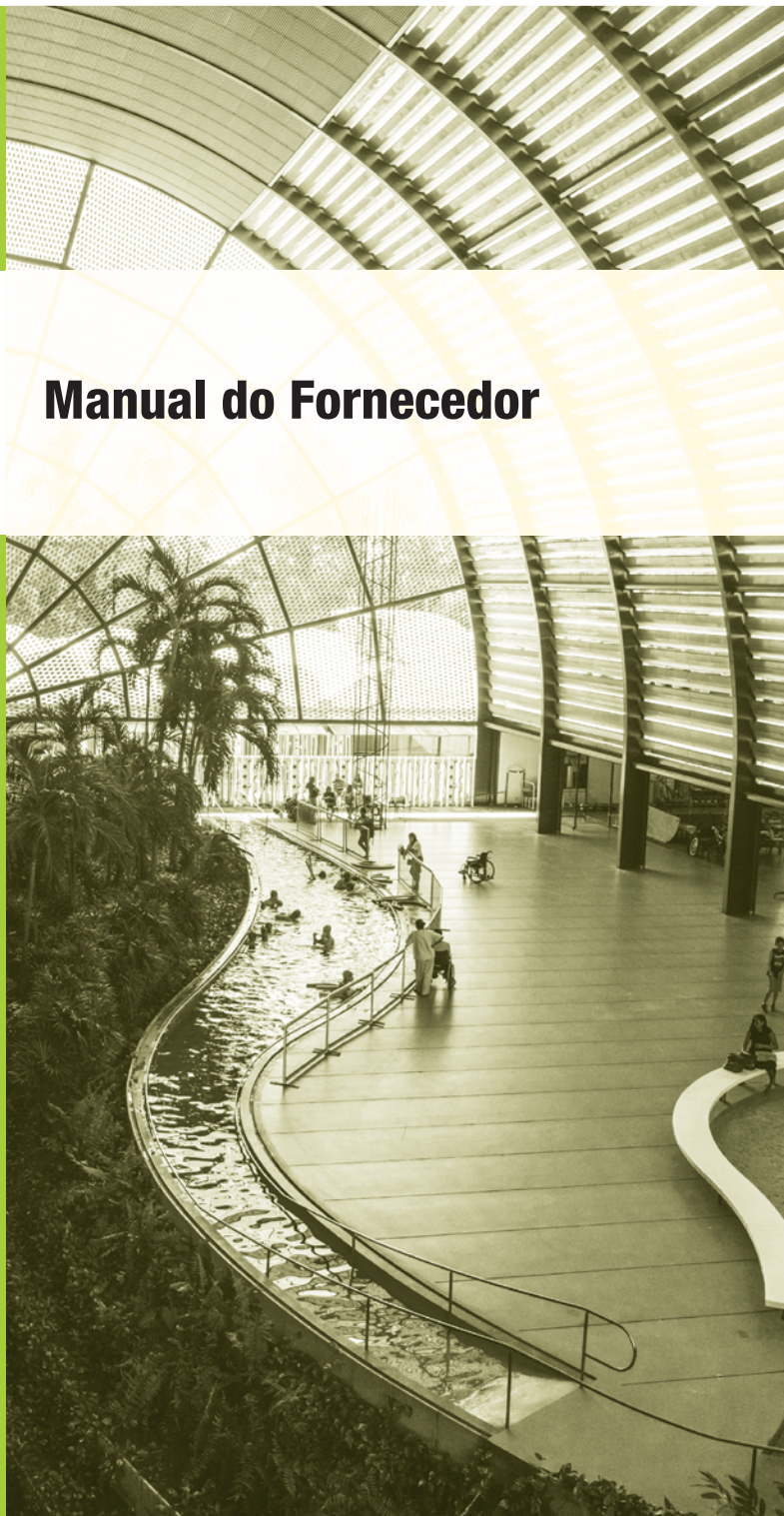


LEGISLAÇÃO
E NORMAS

Manual do Fornecedor

SARA 



Associação das Pioneiras Sociais
Rede SARAHA de Hospitais de Reabilitação

Diretoria

Lúcia Willadino Braga – Presidente
Álvaro Massao Nomura – Vice-Presidente
Guilherme José da Nóbrega Danda – Diretor Executivo
Célia Correa – Diretora Tesoureira

Conselho de Administração

Roberto Monteiro Gurgel Santos – Presidente
Vera Lúcia Lawisch – Secretária Executiva
Adriano Pereira de Paula
Almério Cançado de Amorim
Álvaro Massao Nomura
Ana Dubeux
Andrew Waddington
Antônio Fernando Barros e Silva de Souza
Arionaldo Bomfim Rosendo
Arlette Pinheiro Monteiro Torres
Bonfim Abrahão Tobias
Carlos Átila Álvares da Silva (in memoriam)
Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto
Carlos Eduardo Gabas
Cármem Lúcia Antunes Rocha
Everardo de Almeida Maciel
Grace Maria Fernandes Mendonça
Hermano Paes Vianna Júnior
João Eugênio Gonçalves de Medeiros
José Paulo Sepúlveda Pertence
Lúcia Willadino Braga
Rogério Antônio Canuto



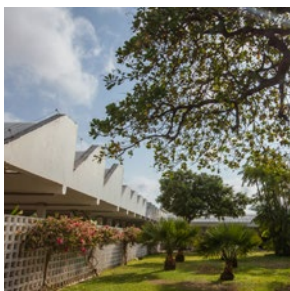
Sumário

Associação das Pioneiras Sociais – APS.....	7
Princípios	8
Objetivo do Manual	9
Compromisso e responsabilidades	10
Ética e integridade	11
Regras de segurança e acesso de fornecedores	13
Orientações fiscais.....	15
Formas de pagamento	17
Entrega de mercadorias	18

Rede SARA de Hospitais de Reabilitação



Brasília - Centro



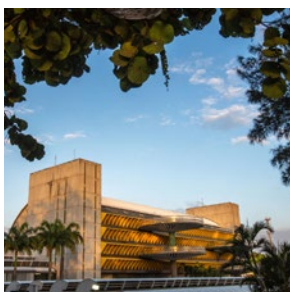
São Luís



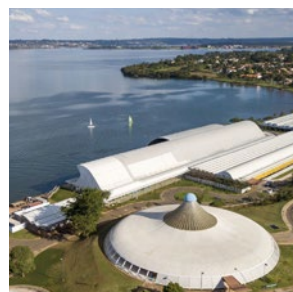
Salvador



Belo Horizonte



Fortaleza



Brasília - Lago Norte



Macapá



Belém



Rio de Janeiro

Associação das Pioneiras Sociais – APS

A APS foi instituída pela Lei Federal 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto Federal 371, de 20 de dezembro de 1991, como Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos e de interesse público. A APS é a instituição mantenedora da Rede SARA de Hospitais de Reabilitação, constituída por nove Unidades distribuídas nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste do país. É mantida com recursos exclusivamente públicos oriundos do Orçamento da União, por meio de Contrato de Gestão.

A Rede SARA possui quatro grandes objetivos estratégicos, estabelecidos no planejamento plurianual do Contrato de Gestão celebrado com a União, que norteiam todo o trabalho desenvolvido. São eles:

- I. prestar assistência médica e de reabilitação, de excelência e gratuita, nas áreas neurológica e ortopédica;
- II. desenvolver, em cooperação com a União e com outros órgãos e instituições, programas de formação e qualificação para estudantes e profissionais de outras instituições e manter programas de educação continuada para os profissionais da Rede SARA;
- III. promover ações educacionais destinadas a prevenir ocorrências das patologias mais frequentes no âmbito de sua atuação; e
- IV. desenvolver pesquisa científica.

Princípios

CRIAR uma rede de neuroreabilitação, que entenda o ser humano como sujeito da ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas.

TRABALHAR para que cada pessoa seja tratada com base no seu potencial e não nas suas dificuldades.

VIVENCIAR o trabalho multidisciplinar em saúde como um conjunto de conhecimentos, técnicas e atitudes unificadas, destinadas a gerar um processo de reabilitação humanístico.

TRANSFORMAR cada pessoa em agente de sua própria saúde.

ATUAR na sociedade para prevenir a incapacidade, combatendo, ao mesmo tempo, preconceitos quanto às limitações e diferenças, pois o que caracteriza a vida é a infinita variação da forma que no tempo muda.

VALORIZAR a iniciativa inovadora e a troca de experiências, no ensino e na pesquisa, estimulando a criatividade de pessoas e grupos, gerando conhecimento.

MELHORAR a qualidade dos serviços prestados a um número cada vez maior de cidadãos, através da eficiente aplicação dos recursos e da continuada qualificação dos seus recursos humanos.

RESTITUIR ao cidadão brasileiro, com serviços qualificados de saúde e de reabilitação, os impostos que por ele foram pagos.

VIVER para a saúde e não sobreviver da doença.

Objetivo do Manual

Definir regras, diretrizes e critérios de relacionamento e avaliação entre a Rede SARAH e seus fornecedores, observando as normas internas e, em particular, o Regulamento de Compras e Contratações, o Código de Ética e Conduta e as boas práticas.

Deste modo, para a consecução dos seus objetivos, entende que a sustentabilidade, a ética e a transparência devem integrar todos os seus processos de decisão. Nessa medida, a Rede SARAH considera crucial assegurar que todas as partes que com ela interajam, de alguma forma, entre as quais se encontram os seus fornecedores e subcontratados, estejam em consonância entre si e contribuam para o seu desenvolvimento.



Compromissos e responsabilidades

A Rede SARAH entende que todos os que atuam na Instituição, de forma direta ou indireta, devem agir dentro dos padrões de conduta que reflitam sua integridade pessoal e profissional, observando e cumprindo as diretrizes e princípios previstos neste Manual e, por isso, é necessário:

- I. manter a transparência, a honestidade, o respeito, a lealdade, a eficiência e a colaboração no ambiente de trabalho;
- II. garantir a qualidade dos serviços prestados, atendendo às demandas com prontidão, respeito e profissionalismo;
- III. respeitar o princípio do sigilo profissional da sua área de formação e de atuação;
- IV. preservar o meio ambiente e atuar preventivamente em relação aos riscos ambientais, à saúde, à segurança das pessoas, evitando perdas e ações inseguras;
- V. obedecer às leis, aos regulamentos e aos manuais de procedimentos vigentes e assegurar o cumprimento destes;
- VI. estar em dia com suas responsabilidades fiscais e trabalhistas, além de acatar integralmente as condições estabelecidas em normas, contratos, pedidos de compras, bem como as sintetizadas neste Manual;
- VII. manter seu cadastro atualizado, informando, de imediato, pelo e-mail ***gestaodefornecedores@sarah.br***, qualquer alteração ocorrida, bem como retornar, dentro do prazo estabelecido, as atualizações anuais solicitadas;
- VIII. zelar pela imagem e pela reputação da Rede SARAH.

Ética e integridade

Entendendo a importância das boas práticas que contribuem para relações éticas e sustentáveis de toda a cadeia produtiva, a Rede SARAH recomenda que seus fornecedores, como parte integrante de todo o processo, estejam alinhados às relações com o meio ambiente, com seus colaboradores e com a sociedade. Para isso, o fornecedor:

- I. compromete-se a adotar uma postura ética, não oferecendo ou aceitando qualquer oferta sob a forma de bens, valores, favores, benefícios ou outras contrapartidas, e a evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses ou de gerar expectativas de favorecimento nas relações comerciais com a APS.
- II. deverá obrigatoriamente comunicar qualquer fato ou indício suscetível de eventual prática de atos de corrupção.
- III. compromete-se a que as relações comerciais estabelecidas com a APS norteiem-se pela transparência e considerem os procedimentos e normativos aplicáveis e as necessidades das partes interessadas.
- IV. compromete-se a assumir uma conduta íntegra e manter sistemas de controle interno adequados à prevenção e detecção de fraudes ou irregularidades.
- V. deve respeitar a propriedade intelectual e outras informações confidenciais, exclusivas ou reservadas e não fazer uso ou divulgar quaisquer uma dessas informações, exceto se a APS expressamente o autorizar.

- VI. não deve recorrer a trabalhadores com idade inferior à definida na Convenção Internacional de Trabalho e/ou na Legislação Nacional, do mesmo modo que se compromete a cumprir toda a legislação aplicável ao trabalho de menores.
- VII. deve adotar as medidas necessárias para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus trabalhadores, comprometendo-se a:
 - a) cumprir a legislação de higiene, saúde e segurança no trabalho aplicável à sua área de atividade e às suas instalações;
 - b) tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes de trabalho e danos à saúde dos seus trabalhadores, minimizando, tanto quanto seja possível, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho.
- VIII. não deve permitir ou apoiar a ocorrência de qualquer forma de discriminação com base em raça, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, filiação política ou sindical relativamente ao recrutamento, à remuneração, ao acesso à formação, à promoção na carreira ou à reforma dos seus trabalhadores.
- IX. deve coibir, de forma taxativa, qualquer tipo de utilização de punição corporal ou mental, coerção física, de assédio sexual e/ou moral, em relação aos seus colaboradores.

E ainda expressamente proibido o uso, a posse, a venda, a distribuição, o transporte ou qualquer forma de facilitação de drogas, álcool, agentes tóxicos, substâncias controladas (exceto aquelas que tenham prescrição médica) ou acessórios para drogas, dentro de quaisquer instalações (incluindo estacionamento) da Rede SARAH.

Regras de segurança e acesso de fornecedores

- I. A identificação do fornecedor é obrigatória nas portarias e áreas de acesso de todas as Unidades da Rede SARAH, mediante apresentação à segurança de documento oficial original com foto. O fornecedor receberá a identificação específica, de uso obrigatório, que deverá ser devolvida na saída das dependências da Rede SARAH.
- II. A entrega de materiais nas dependências da Rede SARAH somente ocorrerá após a apresentação à segurança da respectiva nota fiscal ou de documento equivalente.
- III. Não será autorizada a entrada com documentos irregulares ou vencidos do veículo e/ou do motorista/ajudantes.
- IV. Não será permitido captar e/ou reproduzir, fotos, vídeos e áudios nas dependências da Rede SARAH, desde que seja expressamente autorizado.
- V. Não será permitida a permanência de crianças ou acompanhantes que não sejam prepostos dos fornecedores, nas dependências das Unidades.
- VI. Não será permitido o ingresso de fornecedores com o uso de camiseta regata, bermuda, chinelos, boné ou qualquer outro vestuário inadequado ao ambiente profissional.

- VII. O fornecedor é responsável por garantir que seus prepostos não portem bebidas alcoólicas, drogas ilegais ou armas, cujo uso seja terminantemente proibido nas dependências da Rede SARAH.
- VIII. Os fornecedores e seus prepostos deverão se valer do bom trato, comunicando-se e portando-se de maneira respeitosa, justa e cordial. Nenhum tipo de agressão ou assédio será tolerado.
- IX. Ao ingressar com veículos, o fornecedor deverá fazer um cadastro com o setor de segurança e ter atenção ao trânsito, observando a sinalização, as faixas de pedestres e respeitando a velocidade máxima das vias internas.



Orientações fiscais

As notas de prestação de serviços deverão conter obrigatoriamente as retenções tributárias cabíveis.

A Rede SARAH fará a retenção de Imposto sobre Serviços (ISS) em conformidade com a legislação municipal/distrital, conforme a Unidade (filial) onde o serviço será realizado.

Fornecedores que possuem condição tributária especial, tais como optante pelo Simples Nacional, produtor rural, decisão judicial que suspenda a retenção, entre outras, deverão informar no documento fiscal e, quando cabível, enviar os documentos comprobatórios.

Fornecedores de materiais deverão considerar a condição da Rede SARAH de consumidor final dos produtos e não contribuinte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), emitindo a nota fiscal com alíquota cheia, aplicando a partilha do ICMS, de acordo com a legislação.

No caso de devolução de mercadoria, retorno de bem para demonstração e retorno de bem para conserto, o fornecedor deverá emitir sua própria nota fiscal de entrada para o aproveitamento dos impostos destacados em suas notas fiscais de venda. As notas emitidas pela Rede SARAH não destacam impostos (ICMS e Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI).

Os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores para a Rede SARAH devem possuir Código Fiscal de Operações e Prestação (CFOP) e NATUREZA condizentes com o objeto a que se referem.

Incluir nos documentos fiscais o código do serviço prestado de acordo com a Lei 116/2003, ou outra que vier a substituí-la.

Para as notas fiscais eletrônicas, o fornecedor deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos do arquivo XML:

- a) xPed = essa tag deve ser preenchida com o número do pedido de compras ou programa de remessa;
- b) nItemPed = deve ser preenchido de acordo com o pedido de compras ou programa de remessa, desprezando os zeros à esquerda. Desta forma, o primeiro item do Pedido de Compras será 10, e os seguintes 20, 30, 40 e assim sucessivamente.

Além das informações específicas mencionadas acima, existem outras importantes que já são de preenchimento obrigatório e que também são fundamentais para o processo de leitura automatizada das Notas Fiscais eletrônicas:

- a) valor unitário;
- b) valor total;
- c) unidade de medida;
- d) NCM;
- e) CNPJ do destinatário;
- f) imposto (alíquota/montante/base de cálculo).

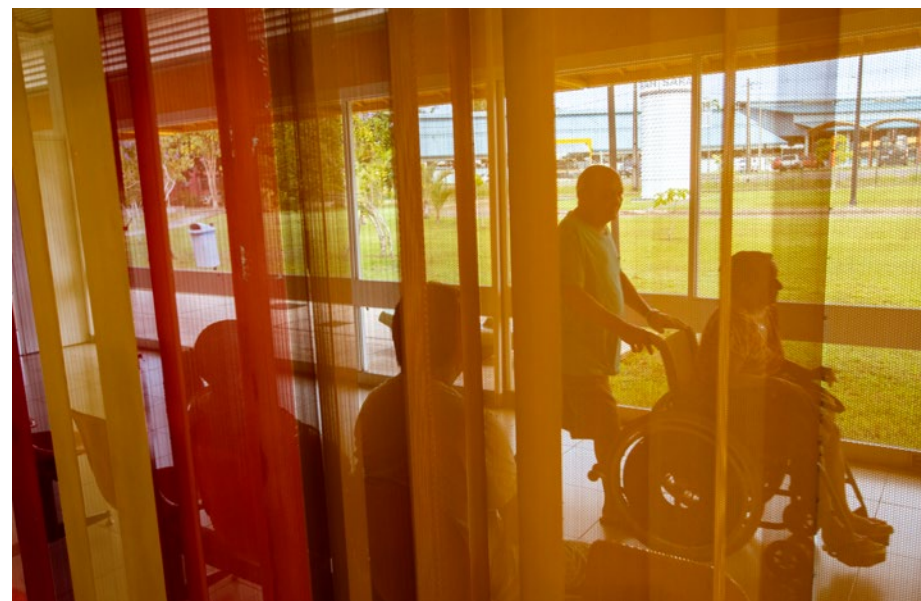
No caso de um item da Nota Fiscal Eletrônica atender a mais de um pedido de compra ou item do pedido, o faturamento deste deverá ser desmembrado, permitindo a correta informação, de forma que o documento fiscal apresente quantos itens forem necessários para identificar as quantidades e os pedidos correspondentes.

Formas de pagamento

Os pagamentos serão creditados, única e exclusivamente, na conta-corrente bancária de titularidade do fornecedor emitente da nota fiscal ou na conta-corrente da unidade centralizadora dos recebimentos, desde que pertencente ao mesmo grupo empresarial, mediante formalização em declaração emitida pelo responsável legal.

Os pagamentos serão preferencialmente realizados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, acrescidos do número de dias necessários para que as datas coincidam com os dias 1º, 10 ou 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, caso caia em finais de semana e feriados.

É expressamente proibido caucionar título, cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.



Entrega de mercadorias

O horário de recebimento de materiais na Rede SARAH é das 8h30 às 16h30, e somente serão aceitos materiais acompanhados das respectivas notas fiscais.

Para que o recebimento de produtos ocorra de forma ágil e eficiente, a nota fiscal cuja natureza de operação seja “venda”, deverá conter o número do pedido de compras (PC) ou do programa de remessa (PR) da Rede SARAH no campo “informações complementares”.

Só utilizar a natureza de operação “Demonstração” para casos de equipamentos que estão sendo demonstrados/testados nas instalações da Rede SARAH com previsão de retorno. É obrigatório constar o número do Pedido Gratuito no campo “informações complementares” da nota fiscal. A nota fiscal de retorno do bem para demonstração deverá ser gerada pelo fornecedor antes da coleta do bem.

Peças enviadas à Rede SARAH para cumprimento de contrato de manutenção e reparação deverão ser acompanhadas de nota de simples remessa para o CNPJ do próprio contratado constando no campo “Informações complementares” o endereço de entrega da Rede SARAH.

As transportadoras contratadas pelos fornecedores para retirada de materiais deverão informar, no momento da coleta, o número da nota fiscal e o fornecedor contratante, além de seguir todas as orientações descritas neste Manual.

Toda entrada e saída de materiais/equipamentos deve ser, preferencialmente, orientada exclusivamente pelos almoxarifados das Unidades, sendo vedado aos fornecedores realizar entregas ou coletas às demais áreas operacionais da Rede SARAH.

A Rede SARAH poderá recusar o recebimento do material nas seguintes condições:

- a) volumes não identificados, referenciando produto, nota fiscal e quantidade por embalagem (incluindo os fracionados);
- b) materiais entregues em embalagens danificadas, amassadas, molhadas, conforme inspeção do Almoxarifado, no momento do recebimento do material;
- c) materiais divergentes da nota fiscal ou de nosso documento de solicitação (PC, PR ou outro contrato) em descrição, especificação, quantidade ou valor;
- d) entregas fora do horário de recebimento informado.

Nos casos de recusa do material, o frete será de responsabilidade do fornecedor, podendo a Rede SARAH, discricionariamente, pagar a transportadora em caso de frete FOB e solicitar, posteriormente, o ressarcimento do fornecedor.

Em casos de entregas de mercadoria feitas pelos Correios ou de recebimento por volume via transportadora, a Rede SARAH fará a conferência do material em momento posterior ao ato de sua entrega, tendo o direito de reclamar devolução ou troca do material se este vier fora da especificação, quantidade ou valor solicitado, ou se for percebida uma condição fora do ideal. Nesses casos, é obrigatória a emissão de nota fiscal de entrada pelo fornecedor.

A condição de frete prevalente na Rede SARAH deverá ser a Modalidade CIF.

www.sarah.br

SARAH 

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais